



INFORMAÇÃO MARÇO DE 2025 2º

Cofinanciado por:



Cofinanciado pela
União Europeia

Convergência do valor dos direitos ao pagamento do Apoio ao Rendimento Base (ARB) em 2025

A aplicação da convergência do valor dos direitos ao pagamento processa-se da seguinte forma:

Os direitos ao pagamento do regime de pagamento base (ARB) detidos pelo agricultor a 31 de dezembro de 2024 são convertidos em direitos ao pagamento ARB em 2025, em igual número.

No entanto, em 2025 e em resultado da 3ª reprogramação do PEPAC (supressão dos regimes ecológicos: Agricultura Biológica e Produção Integrada, que passaram para o 2º Pilar como Medidas Agroambientais, o que aumentou a dotação disponível para o ARB) os montantes indicativos do ARB foram aumentados pelo que se tornou necessário proceder a um aumento linear do valor dos direitos.

Na verdade, a dotação financeira indicativa do ARB passou de 257,7 milhões em 2024 para 349 milhões em 2025 (e 2026) o que corresponde a um aumento de 91.3 milhões, ou seja de 35,4%. Mas, para além disso, temos de acrescer o valor correspondente aos direitos que, entretanto, caducaram do que resulta um aumento global de 37,93%

Assim, o valor base dos direitos ARB de todos os agricultores em Dezembro de 2024 é aumentado em cerca de 37,93%, antes de aplicarmos a regra da convergência para 2025.

De igual modo, e pelo mesmo motivo, o montante indicativo em 2026 também sofreu alterações pelo que o valor unitário previsto (**VUP**), usado para efeitos do cálculo da convergência passou de 80,7 euros/ha para 107,96 euros/ha euros, o que corresponde a um aumento de 33,7%.

Concluindo, em 2025 o valor unitário do direito ao pagamento base devido pelos agricultores em 31 de dezembro de 2024, **ajustado do aumento percentual já referido** (ver quadros nº1 e nº2):

- que seja inferior ao VUP para o ano de 2026, é aumentado em 1/2 da diferença da diferença verificada para este último valor;
- que seja superior ao VUP para o ano de 2026, é reduzido do valor necessário à subida referida na alínea anterior, de forma proporcional à diferença entre o valor unitário planeado para o ano de 2026 e o valor unitário do direito devido pelo agricultor. Este ano essa percentagem é de cerca de 24,3%.

Vejamos o método de cálculo no Quadro nº1

QUADRO Nº1 – CONVERGÊNCIA E RESULTADOS EM 2025	
Convergência e resultados em 2025	
Valor do ARB utilizado como base para a Convergência (C) = Valor do ARB de cada Agricultor em 2024 (A), aumentado em cerca de 37,93% (B), ou seja (C) = (A) * (1 + (B))	
Se C, em Euros/ Ha estiver abaixo de 107,96: Valor da Subida = (107,96 - C) / 2 = D	
Se C, em Euros/Ha estiver acima de 107,96: Valor da Descida = (107,96 - C) * 24,3% = D	
Valor do ARB em 2025 = C + D:	

E agora vejamos dois exemplos no Quadro nº2

QUADRO Nº2				
EXEMPLOS – Valores em Euros/há				
Rubricas	2024 Valor Unitário do ARB a 31 de Dezembro de 2024	Valor base para a convergência (C) = Valor Unitário do ARB a 31 de Dezembro de 2024 (A)*(1+(0,3793(B)))	Valor Unitário Previsto (VUP) 2026	ARB Valor Unitário 2025
ARB	65,18	89,90	107,96	98,93
A =65,18		C=A*(1+B) = 65,18*1,3793=89,90	D= (107,96-89,90)/2 = 4,39	
C+D= 89,90+4,39 = 94,29				
ARB	120,00	165,52	107,96	151,53
A= 120		C=A* (1+ B) = 120,00*1,3793=165,52	D= (107,96- 165,52) *24,3% = - 13,99	
C + D = 165,52+(-13,99) =151,53				

Em 2026 os direitos ARB deixam de existir, passando a um valor uniforme por hectare elegível. Uma vez que o ajustamento inicial (+37,93%), resultante da transferência da Agricultura Biológica e da Produção Integrada para o 2º Pilar, assim como dos direitos ARB entretanto caducados, é superior ao coeficiente a utilizar (24,3%) na redução dos direitos ARB que são superiores ao VUP previsto para 2026 (107,96), este ano todos os valores unitários que estejam nesta situação aumentam de valor.

Em conclusão, no ano de 2025 o valor unitário de todos os direitos ARB aumenta de valor.